

Exmos. Senhores,

Enviamos em anexo os pareceres relativos aos **Projectos Lei n.º 713/XIII (3.ª)**; n.º 714/XIII (3.ª); n.º 715/XIII (3.ª) e n.º 716/XIII (3.ª), emitidos pelas seguintes organizações representativas de trabalhadores:

- Comissão Sindical CESP da JMR - Jerónimo Martins - Logística de Alfena - Valongo

Com os nossos melhores cumprimentos

Pel'A Direcção Regional

Marisa Ribeiro

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Projecto de lei n.º 713/XIII (3ª) – Altera o quadro dos deveres do empregador, garantindo o cumprimento efectivo dos horários de trabalho e a conciliação do trabalho com a vida familiar e revoga os mecanismos da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação colectiva, procedendo à 13ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro, que aprova o Código do Trabalho (PCP)

Identificação do sujeito ou entidade: Fernando Martins Comissão Sindical
Alfena

Morada: Rua Actor António Silva, n.º 7 / RUA N.º 522
LISBOA. / Amparo
Est. Municipal 706
Alfena

Endereço Electrónico cesporto@cesp.pt

Apreciação Pública:

No que respeita à organização do tempo de trabalho, as alterações legislativas mais graves ocorridas nos últimos anos centraram-se na máxima flexibilização das possibilidades de organização do tempo de trabalho exclusivamente de acordo com as necessidades das empresas, facilitando a desregulação dos horários de trabalho, relegando para segundo plano as necessidades dos trabalhadores e violando, quer o princípio da conciliação da vida familiar e pessoal com a vida profissional, quer o direito ao repouso e aos lazeres, com prejuízo, inclusivamente, para a saúde física e psíquica dos trabalhadores.

Neste quadro, a instituição de mecanismos de adaptabilidade e de banco de horas têm sido instrumentos privilegiados nas mãos das entidades patronais, que lhes têm permitido utilizar o tempo de disponibilidade dos trabalhadores e, claro, diminuir os custos salariais.

Tendo em conta esta realidade, que tem particular incidência nas empresas do comércio e serviços, a comissão sindical concorda plenamente com a revogação dos regimes da adaptabilidade e de banco de horas nas modalidades grupal e por regulamentação coletiva, conforme proposto no presente Projeto, considerando que esta alteração vai contribuir para diminuir a pressão sobre os trabalhadores, aumentar os seus rendimentos e melhorar a sua qualidade de vida e das suas famílias.

A comissão sindical concorda igualmente com a proposta de introduzir na lei laboral o especial dever de proporcionar ao trabalhador condições de trabalho que favoreçam a conciliação e a proibição de utilizar todo e qualquer mecanismo e ou instrumento de desregulação e/ou alargamento do horário de trabalho, dentro e fora do local de trabalho.

Data 2018/02/09

Assinatura Rui Manuel António Gaudes
Mário Henrique Gonçalves